

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS, REFERENTES À ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE ATENDA AO SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de Serviços, referentes à assessoria e processamento contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, através de sistema informatizado que atenda ao sistema E-contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa adéqua-se atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para prestação de serviços quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação.

RESOLVE

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a prestação de serviços a serem feita pela Pessoa Jurídica **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.586.982/0001-67, sediada em Manaus-Am, na Rua Constelação de Touro, Nº 166, Aleixo, CEP: 69.060-110, para Serviços, referentes à assessoria e processamento contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, através de sistema informatizado que atenda ao sistema E-contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no exercício financeiro, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas para prestação dos serviços objeto deste Despacho, orçada em R\$ 14.832,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais), empenhadas no exercício de 2019, respeitando a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

03.03.01.09.271.0042.2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro – Pessoa
Jurídica

Fonte:

10 – Recurso Ordinários

Art. 3º Determinar à Secretaria Administrativa a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se

Maués-AM, 01 de março de 2019

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES

Diretor

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES - AM